

Valor unitário: R\$ 247,07
 Valor individual: R\$ 617,67

Nome	Cargo	Matrícula
MATEUS PENA GARCIA	Gerência de Redução de Danos	5988047/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 20 DE MARÇO DE 2026
 Raimundo Guimarães Feliz
 Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo: 1307115

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
 CONSIDERANDO os termos do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.
 CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2026/2436212
R E S O L V E:
 CONCEDER QUATRO E MEIA diárias em favor do servidor desta SEJU, abaixo identificado, para participar da Ação de Caravana e Cidadania, com o objetivo de promover serviços e iniciativas que beneficiem a população dos respectivos municípios. De Sto. Antônio do Tauá, Castanhal e Bujaru/PA, no período de 23 a 27/03/2023.
 Valor unitário: R\$ 287,34
 Valor individual: R\$ 1.293,03

Nome	Cargo	Matrícula
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA	Secretário/SEJU	5969627/1

CONCEDER QUATRO E MEIA diárias em favor do servidor desta SEJU, abaixo identificado para participar da Ação de Caravana e Cidadania, com o objetivo de promover serviços e iniciativas que beneficiem a população dos respectivos municípios de Sto. Antônio do Tauá, Castanhal e Bujaru/PA, no período de 23 a 27/03/2023.
 Valor unitário: R\$ 247,07
 Valor individual: R\$ 1.111,81

Nome	Cargo	Matrícula
MATEUS PENA GARCIA	Gerência de Redução de Danos	5988047/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 DE MARÇO DE 2026
 Raimundo Guimarães Feliz
 Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo: 1306996

PORTARIA Nº 128 DE 18 DE MARÇO DE 2026
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
 CONSIDERANDO os termos do Decreto, Art. 35, incisos II e V da CF, publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2024.
 CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2026/2405667
R E S O L V E:
 CONCEDER TRÊS E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJU/STM, abaixo identificados, para realizar Ação de Cidadania em Alenquer/PA, no período de 27 a 30/03/2026, STM/Alenquer/STM
 Valor Unitário: R\$ 247,07
 Valor individual R\$ 864,74
 Valor total : R\$ 3.458,96

Nome	Cargo	Matrícula
ROSA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA	Assistente Administrativo	5900701/1
SEBASTIANA FERREIRA PALMA	Assistente Administrativo	420801/1
DINARTE DIAS DOURADO	Papiloscopista/PC	61271/1
RACHEL GUIMARÃES CAMPOS	Coordenadora NRJ/STM	57214011/3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 DE MARÇO DE 2026
 RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

Protocolo: 1306872

PORTARIA Nº 127 DE 18 DE MARÇO DE 2026
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
 CONSIDERANDO os termos do Decreto, Art. 35, incisos II e V da CF, publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2024.
 CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2026/2405667
R E S O L V E:
 CONCEDER TRÊS E MEIA diárias, em favor das servidoras Colaboradoras Eventuais, abaixo identificadas, para Ação de Cidadania, em Alenquer/PA, no período de 27 a 30/03/2026. STM/Alenquer/STM.
 Valor unitário: R\$ 247,07
 Valor individual: R\$ 864,74
 Valor total : R\$ 1.729,48

Nome	Cargo	Matrícula
IVANA CÉLIA DE JESUS JARDIM	Colaborador Eventual	Colaborador Eventual
CLAUDINE PÍCANÇO DE SOUZA DE OLIVEIRA	Colaborador Eventual	Colaborador Eventual

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 DE MARÇO DE 2026
 RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

Protocolo: 1306874

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 130/2026-GGP/SEJU Belém (PA), 24 de março de 2026.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;
 CONSIDERANDO o Artigo 74, da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 – RJU/PA, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2444192;
RESOLVE:
 INTERROMPER, o período de férias do servidor: JOÃO TERRA DA TRINDADE JÚNIOR, matrícula nº 5899484/1, concedido por meio da Portaria nº 21/2026-GGP/SEJU, de 16/01/2026, publicada no DOE nº 36.506, de 22/01/2026, no período de 10/03/2026 a 08/04/2026, a contar de: 24/03/2026, até ulterior deliberação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça.

Protocolo: 1307122

PORTARIA Nº 131/2026-GGP/SEJU Belém (PA), 26 de janeiro de 2026.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;
 CONSIDERANDO o Artigo 74, da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 – RJU/PA, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2435286;
RESOLVE:
 INTERROMPER, o período de férias da servidora: ROSIANE ANDRADE TERRA, matrícula nº 57212244/2, concedido por meio da Portaria nº 20/2026-GGP/SEJU, de 16/01/2026, publicada no DOE nº 36.506, de 22/01/2026, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, a contar de: 23/03/2026, até ulterior deliberação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça.

Protocolo: 1307142

OUTRAS MATÉRIAS

RESENHA 19/2026 SEJU – PROCON/PA
 O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
 PAE nº: E-2026/2218278
RECLAMADO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Julgo procedente o objeto do presente processo administrativo, tendo em vista que a parte Reclamada infringiu os artigos 4º, inciso I e III; 6º, incisos III e VIII; 14; 20 e 39, inciso V, da Lei nº 8.078/90 – CDC, aplicando-lhe a pena de multa correspondente a 2.000 UPF's (dois mil Unidades de Padrão Fiscal), nos termos do artigo 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 e dos artigos 24 a 28 do Decreto nº 2.181/97, bem como na Portaria nº 7, de 05 de maio de 2016 da SENACON/MJ. À Coordenadoria de Processo Administrativo – CPAD, para que Notifique à parte Requerida, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, da presente decisão, nos termos da legislação, para efetuar o recolhimento da multa ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da NOTIFICAÇÃO, anexando cópia desta decisão administrativa, observando-se os trâmites legais, inclusive quanto à inclusão no Cadastro de Fornecedores e inscrição em Dívida Ativa, conforme previsto nos artigos 49 e 55 do Decreto nº 2.181/97. A guia para recolhimento da MULTA deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, situado na Rua Municipalidade, nº 1636, Umarizal. Publique-se e Intime-se. Belém/PA, 16 de março de 2026. GAREZA CALDAS DE MORAES-Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 20/2026 SEJU – PROCON/PA
 O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
 PAE nº: E-2026/2261973
RECLAMADO: GRUPO CASAS BAHIA S.A
 Julgo procedente o objeto do presente processo administrativo, tendo em vista que a parte Reclamada infringiu os artigos 4º, I e III; 6º, III e VIII; 14 e 35 da Lei nº 8.078/90, aplicando-lhe a pena de multa correspondente a 2.000 UPF's (dois mil Unidades de Padrão Fiscal), nos termos do artigo 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 e dos artigos 24 a 28 do Decreto nº 2.181/97, bem como na Portaria nº 7, de 05 de maio de 2016 da SENACON/MJ. À Coordenadoria de Processo Administrativo – CPAD, para que Notifique à parte Requerida, GRUPO CASAS BAHIA S.A, da presente decisão, nos termos da legislação, para efetuar o recolhimento da multa ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da NOTIFICAÇÃO, anexando cópia desta decisão administrativa, observando-se os trâmites legais, inclusive quanto à inclusão no Cadastro de Fornecedores e inscrição em Dívida Ativa, conforme previsto nos artigos 49 e 55 do Decreto nº 2.181/97. A guia para recolhimento da MULTA deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, situado na Rua Municipalidade, nº 1636, Umarizal. Publique-se e Intime-se. Belém/PA, 17 de março de 2026. GAREZA CALDAS DE MORAES-Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 21/2026 SEJU – PROCON/PA
 O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
 PAE nº: E-2026/2245083
RECLAMADO: LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA